

NESTA EDIÇÃO

Abrasca convida para a primeira Reunião da Diretoria de 2018, 2

RFB publica IN 1771, que trata de Receita de Contrato com Cliente, 2

ICVM 594 altera normas do voto a distância, 2

CFC lança sistema para prestação de contas da Educação Profissional Continuada, 2

Receita Federal disciplina retificação da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), 2

Receita Federal estabelece a obrigatoriedade de apresentação da EFD – REINF, 3

CFC publica norma que possibilita substituição da Escrituração Contábil Digital, 3

Anuário da Abrasca 2017/18 disponível na versão digital, 4

Notas S&C, 4

Ex-ministro Armando Monteiro Filho, morre aos 92 anos

Petrobras: encerramento de Class Action nos EUA

Gerdau vende unidades nos EUA

Venda da Vale Fertilizantes

CPFL agrupa subsidiárias

24 ações da carteira teórica do Ibovespa atingem seus máximos históricos no 4º trimestre de 2017, 4

B3 divulga a nova carteira do Ibovespa e demais índices, 5

Calendário do Conselho Diretor/Diretoria 2018, 5

Expediente

Sistema de Informação Abrasca às Companhias Abertas - SIA & CIA é editado pela Associação Brasileira das Companhias Abertas, São Paulo: Av. Brig. Luis Antônio, 2504 - Conj 151 - CEP 01402-000 - tel e fax (11) 3107-5557; Rio de Janeiro: Rua da Conceição, 105 - Salas 1304 e 1305 - CEP 20051-011 - tel (21) 2223-3656 - www.abrasca.org.br - abrasca@abrasca.org.br

Alfried Karl Plöger - Presidente; Frederico Carlos Gerdau Johannpeter - 1º Vice-Presidente; José Salim Mattar Junior - 2º Vice-Presidente; Maurício Perez Botelho - 3º Vice-Presidente;

Antonio D. C. Castro, Guilherme Setubal Souza e Silva, Henry Sztutman, João Roberto Massoco Júnior, Luiz Serafim Spínola Santos, Maria Isabel Bocater, Morvan Figueiredo Paula e Silva, Paulo Cezar Aragão - Diretores.

Eduardo Lucano da Ponte - Presidente Executivo; Ivanildi Lustosa de Sousa Augusto - Supervisora Financeira

É permitida a transcrição das matérias, desde que citada a fonte. Solicita-se a remessa de um exemplar da publicação.

Abrasca convida para a primeira Reunião da Diretoria de 2018

A Abrasca convida sua diretoria para a reunião almoço a realizar-se no dia **18 de janeiro de 2018, 5ª feira, às 12h30, na Av. Rio Branco 110, 39º, Centro – Rio de Janeiro/RJ**, sob os auspícios do associado, Bocater Advogados.

Estarão em pauta temas como **Amicus curiae em processo que trata de bônus sobre multas para auditores fiscais** e o Projeto [abertas+SIMPLES].

RFB publica IN 1771, que trata de Receita de Contrato com Cliente

A RFB – Receita Federal do Brasil publicou em 22 de dezembro no DOU a IN RFB nº 1771, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.753, de 30 de outubro de 2017, que disciplina as regras tributárias referentes aos lançamentos contábeis decorrentes da aplicação do Pronunciamento CPC 47 (IFRS 15) editado em novembro de 2016, para entrar em vigor em janeiro de 2018, sobre Receita de Contrato com Cliente.

A minuta da norma foi objeto de audiência pública da qual a Abrasca participou. Será realizada reunião da CANC para análise do documento.

No processo de adoção das normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards), a garantia da neutralidade tributária para os novos métodos e critérios contábeis representou uma diretriz fundamental para a sua consolidação. Em 12 de novembro de 2013, foi editada a Medida Provisória nº 627, posteriormente convertida na Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, a qual, dentre outras disposições, disciplinou os efeitos tributários dos novos métodos e critérios contábeis e atribuiu no art. 58 competência à Secretaria da Receita Federal do Brasil para identificar os atos administrativos que contenham novos métodos e critérios contábeis e dispor sobre os procedimentos para anular os efeitos desses atos sobre a apuração dos tributos federais.

A neutralidade tributária e toda nova sistemática de edição de normativos da

Receita disciplinando do ponto de vista fiscal os Pronunciamentos Contábeis do CPC foram defendidas pela Abrasca durante a tramitação do PL 3741/01, que deu origem à Lei 11.638/07, bem como da MP 627, que deu origem à Lei 12.973/14.

Veja na íntegra no link:
<https://goo.gl/7hHa7f>.

ICVM 594 altera normas do voto a distância

Empresas terão que divulgar mapa detalhado da votação

A Comissão de Valores Mobiliários editou no dia 20 de dezembro a **Instrução 594**, que altera a **481** no capítulo que regulamenta a participação do voto a distância em assembleia de acionista. Atendendo solicitação dos escrituradores, a CVM decidiu que as mudanças começarão a ser aplicadas a partir das assembleias realizadas após 5 de março de 2018. A Comissão destaca que as normas do voto a distância não se aplicam às companhias abertas que não possuem ações em circulação no mercado.

As principais mudanças trazidas pela 594 foram:

- Alteração dos prazos para apresentação de candidatos ao conselho de administração e ao conselho fiscal pelos acionistas (de até 22 dias para 25 dias antes da assembleia) e para reapresentação no boletim de voto a distância pela companhia para a inclusão de candidatos (de até 15 dias para 20 dias antes da assembleia);

- Previsão de divulgação de mapa final de votação detalhado, em até sete dias após a realização da assembleia, contendo apenas os cinco primeiros números do CPF ou do CNPJ do acionista, o voto por ele proferido em relação a cada matéria, e a informação sobre a posição acionária;

- Previsão de que a companhia, em situações excepcionais, poderá reapresentar o boletim para correção de erro relevante que prejudique a compreensão da matéria a ser deliberada pelo acionista, ou para adequação da proposta ao disposto na regulação ou no estatuto social.

Veja a íntegra da **Instrução CVM 594** em <https://goo.gl/Q2vk9f> e o **Relatório de Audiência Pública SDM 04/17** em <https://goo.gl/BA2eVf>.

CFC lança sistema para prestação de contas da Educação Profissional Continuada

Os profissionais da contabilidade que devem cumprir o Programa de Educação Profissional Continuada (EPC), do Conselho Federal de Contabilidade, poderão enviar o relatório de atividades aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), em 2018, por meio de um sistema específico desenvolvido pelo CFC.

Os contadores e técnicos em contabilidade que estão sujeitos à EPC são estabelecidos na Norma Brasileira de Contabilidade NBC PG 12 – e suas revisões.

O envio dos documentos que comprovam o cumprimento da EPC, até 2017, era feito, pessoalmente, nos CRCs. Exceção a essa prática existia apenas em São Paulo, onde o CRCSP já dispunha de um sistema eletrônico próprio para a prestação de contas da Educação Continuada. Esse sistema continuará disponível aos profissionais paulistas. Aos demais profissionais do País que cumprem a EPC, a partir do ano que vem, o sistema desenvolvido pelo CFC vai permitir o envio do relatório de atividades de forma eletrônica.

Apesar de o sistema entrar em operação em 2018, caso seja do interesse dos profissionais, os CRCs ainda receberão os documentos que forem protocolados fisicamente.

O período de prestação de contas da Educação Continuada é de 1º a 31 de janeiro.

Para acessar o sistema de prestação de contas da EPC, a partir do dia 1º de janeiro de 2018, devem acessar: cfc.org.br/epc

Fonte: Fenacon.

Receita Federal disciplina retificação da Escrituração Contábil Fiscal (ECF)

Foi publicada dia 19 de dezembro de 2017 no Diário Oficial da União a **Instrução Normativa RFB nº 1770/2017**, que dispõe sobre a retificação da ECF.

A retificação da ECF anteriormente entregue será feita mediante apresentação de nova ECF, independentemente de autorização pela autoridade admi-

nistrativa, que terá a mesma natureza da ECF retificada, substituindo-a integralmente para todos os fins e direitos, e passará a ser a ativa na base de dados do Sped.

Não será admitida retificação de ECF que tenha por objetivo mudança do regime de tributação, salvo para fins de adoção do lucro arbitrado, nos casos determinados pela legislação. Caso a ECF retificadora altere os saldos das contas da parte B do e-Lalur ou do e-Lacs, a pessoa jurídica deverá verificar a necessidade de retificar as ECF dos anos-calendário posteriores.

A pessoa jurídica deverá entregar a ECF retificadora sempre que apresentar ECD substituta alterando contas ou saldos contábeis recuperados na ECF ativa na base de dados do Sped.

No caso de lançamentos extemporâneos em ECD que alterem a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL da ECF de ano-calendário anterior, a pessoa jurídica deverá efetuar o ajuste apresentando ECF retificadora relativa ao respectivo ano-calendário, mediante adições ou exclusões ao lucro líquido, ainda que a ECD recuperada na ECF retificada não tenha sido alterada.

A pessoa jurídica que entregar ECF retificadora alterando valores de apuração do IRPJ ou da CSLL que haviam sido informados na Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais (DCTF) deverá apresentar a DCTF retificadora, seguindo suas normas específicas.

Fonte: Receita Federal

Receita Federal estabelece a obrigatoriedade de apresentação da EFD – REINF

Foi publicada no Diário Oficial da União a **Instrução Normativa RFB nº 1767/2017** que estabelece a forma de cumprimento das obrigações previdenciárias acessórias durante a implementação progressiva do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

O eSocial e a EFD-Reinf constituem duas escriturações digitais no âmbito do Sped, que serão implanta-

das a partir de janeiro de 2018, cujo conteúdo abarca a totalidade das informações que hoje são exigidas na DIRF e na GFIP, além de outras declarações e formulários administrados por outros órgãos ligados à administração pública federal, como, por exemplo, RAIS, CAGED, CAT, entre outros. Sua implantação será realizada de forma escalonada, entre janeiro de 2018 e janeiro de 2019, para três grupos de contribuintes, a saber:

- Janeiro/2018: Sociedades empresárias com faturamento superior a R\$ 78 milhões em 2016;

- Julho/2018: Demais contribuintes, exceto Órgãos Públicos da Administração direta, Autárquica e Fundacional;

- Janeiro/2019: Órgãos Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Para o eSocial, considerando cada um desses três grupos, a implementação se dará de forma progressiva, em três fases, pelo envio gradativo de informações de acordo com o tipo de evento, sendo a primeira fase no primeiro mês, constituída dos eventos de tabelas, a segunda fase no terceiro mês, constituída dos eventos não periódicos, e a última fase, no quinto mês, constituída de eventos periódicos.

Considerando que a EFD-Reinf deve ser implantada em paralelo com o eSocial e considerando também que é uma escrituração bem mais simples, com menos eventos que o eSocial, a implantação dessa escrituração será feita em fase única para cada um dos grupos, conforme segue:

- Maio/2018, para os contribuintes do primeiro grupo;

- Novembro/2018, para os contribuintes de segundo grupo;

- Maio/2019, para os contribuintes do terceiro grupo.

A EFD-Reinf, em paralelo com o eSocial, terá como objetivo a substituição de diversas obrigações acessórias hoje impostas aos contribuintes e empregadores, como, por exemplo, a DIRF, a GFIP, além de diversas outras obrigações e formulários instituídos por outros órgãos da Administração Direta Federal, como a RAIS, o CAGED, o Livro de Registro de Empregados, entre outros.

Fonte: Receita Federal

CFC publica norma que possibilita substituição da Escrituração Contábil Digital

Foi publicada a **NBC CTSC 03** - que aprova os procedimentos para elaboração do Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da Escrituração Contábil Digital (ECD).

O Termo de Verificação – a que se refere a norma – é o documento que a entidade deve emitir quando houver a necessidade de substituição da Escrituração Contábil Digital (ECD). O SPED, que é o instrumento de unificação das atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado e de informações, foi instituído pelo Decreto nº 6.022/2007, com alterações pelo Decreto nº 7.979/2013.

O CTSC 03 faz referência ao CTG 2001 – que define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao SPED. De acordo com a norma, nos termos do item 15 do CTG 2001, somente pode ser substituída, depois de autenticada pelo SPED, a escrituração contábil em forma digital que contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de retificação de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da ITG 2000 – Escrituração Contábil.

Os ajustes mais comuns que levam à substituição da ECD, no alcance do CTG 2001, são os decorrentes de: ajustes no formato eletrônico das informações contábeis, sem alterações dos saldos previamente publicados; problemas na interface das informações; e abertura de subcontas exigidas pela Lei nº 12.973/2014, desde que não altere o saldo total da conta.

O relatório se refere ao procedimento de substituição da ECD e não abrangem outros documentos a serem entregues no âmbito do SPED, tal como a Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

De acordo com o CTSC 03, o auditor independente deve elaborar o Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados referentes ao Termo de Verificação para Fins de

Substituição da Escrituração Contábil Digital (ECD) para poder assinar o Termo de Verificação.

Esse relatório é para uso exclusivo da entidade, não podendo ser publicado, nem disponibilizado no site da entidade, a fim de evitar que terceiros que não assumiram a responsabilidade pela elaboração ou que não tenham concorrido com os procedimentos tenham acesso aos resultados desse trabalho.

Fonte: CFC

Anuário da Abrasca 2017/18 disponível na versão digital

A Abrasca coloca à disposição de todos os interessados, gratuitamente, a versão digital do seu Anuário Estatístico – edição 2017/18 – a única publicação que reúne indicadores econômico-financeiros agregados e individualizados das empresas listadas na B3.

Para facilitar a consulta foi colocada uma aba com indicação das principais seções, entre outras funcionalidades. Foi desenvolvida também uma versão para mobile, que é ativada automaticamente nos dispositivos móveis. Todos os anúncios estão com link para a página das empresas.

Segue o link: <https://goo.gl/LvtqEa>.

Contribuição das companhias abertas

O objetivo do Anuário, que está na 13ª edição, é mostrar o desempenho das companhias abertas e sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social do país. Em 2016, por exemplo, essas empresas recolheram R\$ 1,07 trilhão em impostos; geraram mais de 2,5 milhões de empregos diretos e responderam por quase 16,5% na formação do PIB nacional.

O Anuário é a única publicação que divulga séries históricas setoriais (últimos 10 anos) dos seguintes indicadores: evolução real do ativo, do patrimônio líquido, lucro/prejuízo, receita líquida, resultado operacional e endividamento das empresas.

Publica também com exclusividade informações sobre os investimentos realizados pelas companhias abertas nos últimos três anos assim como estimativa para o ano seguinte; e o número de empregados dessas empresas no período de três anos.

O Anuário Estatístico contém ainda matérias, artigos, entrevistas e dados históricos dos principais indicadores da economia brasileira.

Notas S&C

Ex-ministro Armando Monteiro Filho, morre aos 92 anos

O empresário e ex-ministro, Armando Monteiro Filho faleceu na manhã do dia 02 de janeiro. Foi ministro da Agricultura no governo João Goulart, de 1961 a 1962 e foi deputado federal pelo Estado de Pernambuco por dois mandatos, nas décadas de 1950 e 1960. Armando Monteiro Filho é pai do senador Armando Monteiro Neto (PTB), que foi presidente da CNI e relator do PL 3.741/01, que deu origem à Lei 11.638/07, que introduziu o novo padrão contábil internacional na legislação brasileira.

A Abrasca lamenta se despedir deste grande político e empresário, expressando seus profundos pêsames.

Petrobras: encerramento de Class Action nos EUA

A Petrobras assinou acordo para encerrar ação coletiva (“Class Action”) nos Estados Unidos, prevendo o pagamento de US\$2,95 bilhões, que terá impacto nos resultados da companhia no quarto trimestre de 2017. A ação foi movida por investidores estrangeiros em função de perdas da operação Lava Jato.

Gerdau vende unidades nos EUA

O conselho de administração da Gerdau aprovou a venda de unidades produtoras de vergalhão e plantas de corte e dobra de aço nos Estados Unidos para a Commercial Metals Company. O negócio foi fechado por US\$ 600 milhões, segundo fato relevante divulgado pela companhia. A venda faz parte da estratégia de reduzir o endividamento da companhia e focar em negócios com maior rentabilidade. O vice-presidente do conselho de administração, André Gerdau Johannpeter explicou que “a decisão faz parte do processo de transformação global, buscando mais rentabilidade no mercado norte-americano, que é extremamente competitivo”.

Venda da Vale Fertilizantes

A Vale confirmou, em comunicado ao mercado, que a conclusão da venda da Vale Fertilizantes para a norte-ame-

ricana Mosaic deve ocorrer no dia 8 de janeiro. A Vale destacou que irá reter participação acionária no terminal portuário Tiplam, no Sudeste do Brasil, que anteriormente estava incluída na transação, e receberá aproximadamente US\$ 1,15 bilhão além de 34,2 milhões de ações da Mosaic, o que representa 8,9% do seu capital total.

CPFL agrupa subsidiárias

A diretoria da empresa aprovou o agrupamento de cinco subsidiárias de distribuição de energia para otimizar custos administrativos e operacionais, a partir de 2018, além de obter economias de escala e sinergia, informou a empresa em fato relevante.

24 ações da carteira teórica do Ibovespa atingem seus máximos históricos no 4º trimestre de 2017

Segundo estudo da Economatica (provedora de informações financeiras), das 59 ações que compõem a carteira teórica do Ibovespa no ano de 2017 até o dia 27 de dezembro, 24 atingiram seu preço de negociação máximo histórico no quarto trimestre do ano.

32 ações das 59 ações da carteira teórica do Ibovespa registram seu máximo histórico em alguma data de 2017.

Ibovespa

O índice Ibovespa também atingiu sua pontuação máxima histórica no ano de 2017. No dia 13 de outubro a pontuação do índice registra 76.898,79 pontos, maior registro desde 29 de dezembro de 1967. No fechamento do dia 28 de dezembro a pontuação é de 76.387,41 pontos, que está a 99,34% do preço máximo histórico.

No ano de 2017 até 27 de dezembro o Ibovespa tem rentabilidade acumulada de 26,31%.

Veja a íntegra do estudo em: <https://goo.gl/Y6NmWj>.

B3 divulga a nova carteira do Ibovespa e demais índices

A B3 divulga a nova carteira teórica do Índice Bovespa que vigora de 2 de janeiro a 04 de maio de 2018, com base no fechamento do pregão de 28 de dezembro de 2017. A carteira do Ibovespa registra a entrada de FLEURY ON (FLRY3), IGUATEMI ON (IGTA3), MAGAZ LUIZA ON (MGLU3), SANEPAR UNT (SAPR11) e VIAVAREJO UNT (VVAR11), totalizando 64 ativos de 61 empresas.

Os cinco ativos que apresentam o maior peso na composição do índice são: Itauunibanco PN (10,510%), Vale ON (9,993%), Bradesco PN (7,830%), Ambev S/A ON (6,875%) e Petrobras PN (5,240%).

Para efeitos de comparação, esses ativos foram os mesmos que apresentaram o maior peso na composição da carteira anterior do índice, que vigorou entre 4 de setembro e 28 de dezembro de 2017, porém com pesos diferentes. Na carteira anterior, a distribuição era: Itauunibanco PN (10,846%), Vale ON (9,040%), Bradesco PN (8,485%), Ambev S/A ON (7,039%) e Petrobras PN (4,883%).

A B3 divulga regularmente três prévias das novas composições dos índices: a 1ª prévia, no primeiro pregão do último mês de vigência da carteira em vigor; a 2ª prévia, no pregão seguinte ao dia 15 do último mês de vigência da carteira em vigor e a 3ª prévia, no último pregão de vigência da carteira em vigor. A B3 também divulga as carteiras dos outros índices calculados.

Para conhecer as metodologias dos índices, acesse www.bmfbovespa.com.br, itens Produtos / Índices.

Calendário do Conselho Diretor/Diretoria 2018

Evento	Data	Local
Reunião da Diretoria	18/01/18	Rio de Janeiro
Reunião da Diretoria	15/03/18	São Paulo
Reunião do Conselho Diretor/AGO	03/05/18	São Paulo
Reunião da Diretoria	07/06/18	São Paulo
Reunião da Diretoria	26/07/18	Rio de Janeiro
Reunião do Conselho Diretor	30/08/18	São Paulo
Reunião da Diretoria	04/10/18	São Paulo
Reunião do Conselho Diretor	29/11/18	São Paulo